



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**MENSAGEM Nº 009/2019**

**17 DE MAIO DE 2019**

Senhor Presidente,

Tenho a honra, de cumprimentar V. Excelência e atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho o seguinte Projeto de Lei nº 009/2019 que **“FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Certo de que o assunto terá a devida atenção que a matéria requer, aguardo à pronta acolhida e aprovação por parte de V.Exª e dignos Pares do presente Projeto de Lei, renovando protestos de estima e consideração

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
**JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES**

**Prefeito Municipal**

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 213/2019

DATA 17 / 05 / 2019 ÀS 09 : 38

Joana Gleuci

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Exmo. Senhor

**Juvenal Diógenes Neto**

DD Presidente da Câmara Municipal de Iracema.

Iracema - Ceará



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

PROJETO DE LEI N º 009/2019

17 DE MAIO DE 2019.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR <i>Unanimidade</i>
<i>dos presentes</i>
SALA DAS SESSÕES, <i>24/05/2019</i>
<i>Josuel Diógenes Tavares</i>
PRESIDENTE

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, Prefeito Municipal do IRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** A aplicação do piso mencionado no art. 1º desta lei, ficará condicionado ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 3º -** Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, com os efeitos financeiros retroativos a partir de primeiro de 01 de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, EM 17 DE MAIO DE 2019.

  
**JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**